



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021 - GAB-PREF

Câmara Municipal de Araruna
Aprovado em: 30/10/21
Presidente: [Signature]

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE ARARUNA, PARAÍBA, PREVISTO NO ART. 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 178, PARÁGRAFO ÚNICO, "M", E ART. 183 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO CONSOLIDA DISPOSIÇÕES RELATIVAS À MATÉRIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurando ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, doravante simplesmente denominados MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º. Ressalvado o disposto no Capítulo IV desta lei, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas

Rua : Professor Moreira, 21 - Centro - CEP 58.233-000 - Araruna/PB
Tel: (83) 3373-1010
CNPJ: 08.927.105/0001-00

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PRESIDENTE: Vereador Luis da Silva Martiniano

VICE PRESIDENTE: Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior

RELATOR: Vereador Cícero Odon de Macedo Filho

Câmara Municipal de Araruna-PB, em 05/04/2021

Parecer N° 006/2021 Parecer ao Projeto de Lei N° 006/2021

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do executivo municipal, que institui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Município de Araruna, e dá outras providências.

O projeto estabelece uma série de providências em relação a essas empresas, tais como: "(a) criação de Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas; (b) emissão de Alvará de Funcionamento Provisório imediatamente após o ato de registro; (c) designação de Agente de Desenvolvimento pelo Poder Executivo para a efetivação do disposto na Lei; (d) criação da Sala do Empreendedor para facilitar a criação e o desenvolvimento das pequenas empresas; (e) tratamento tributário favorecido; (f) tratamento diferenciado em licitações e contratações públicas, tais como processo licitatório destinado exclusivamente a MEI's e ME's e EPP's, exigência de subcontratação dessas empresas, bem como cota de 25% (vinte e cinco por cento) a elas em certames para aquisição de bens de natureza divisível; (g) fiscalização meramente orientadora; (h) educação empreendedora, com a promoção de parcerias entre instituições públicas e privadas; (i) promoção do turismo com o envolvimento das MEI's e ME's e EPP's, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo, disciplinar e coordenar as ações necessárias para tanto; (j) fomento de incubadoras de empresas pela Administração Municipal para que as empresas atinjam capacitação técnica, independência econômica e comercial; (k) estímulo ao crédito e à capitalização pela Administração Municipal; e (l) instituição do dia especial em alusão ao "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa" onde sugerimos o dia 5 de outubro para comemoração desta data.

O referido PL atende ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de acordo com o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local; Quanto ao conteúdo do projeto, verifica-se que este atende ao princípio de "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País" (art. 170, inciso IX), dando concretude, outrossim, ao disposto no art. 179 da Constituição Federal, que dispõe o seguinte: "Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

Verifica-se que o teor da propositura está em harmonia e corrobora com os termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

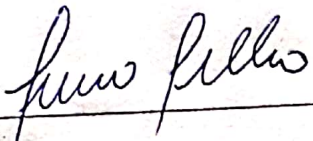
Verifica-se que nesta matéria ocorre dispensa de recitas por parte do executivo municipal; Neste norte, esta casa legislativa do município de Araruna, em seu regimento interno determina que Para ser aprovado, o projeto depende do voto da maioria de dois terços dos membros desta Casa.

Ante exposto, esta comissão emite parecer **PELA LEGALIDADE e APROVAÇÃO** do referido projeto de Lei 006/2021, ficando aos excelentíssimos vereadores, caso entendam ser necessário, apresentar ou não, emendas ao referido PL.

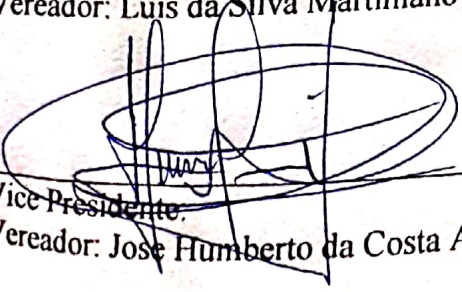


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

Este é o parecer apresentado pelo relator desta comissão, vereador Cícero Odon de Macedo Filho; Devendo-se o respectivo projeto de lei obedecer aos tramites do regimento interno desta casa legislativa.


Relator:
Vereador: Cícero Odon de Macedo Filho

Presidente:
Vereador: Luis da Silva Martiniano


Vice-Presidente:
Vereador: José Humberto da Costa A. Junior



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 04 de Maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG. 03

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

COMPLEMENTAR Nº 010/2021 - GAB-PREF

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE ARARUNA, PARAÍBA PREVISTO NO ART. 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1.º, PARÁGRAFO ÚNICO "M", E ART. 183 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS EFECTIVAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO CONSOLIDA DISPOSIÇÕES RELATIVAS A MATÉRIA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1.º - Este Regulamento estabelece a estrutura, a organização e as atribuições dos órgãos e cargos que compõem o Gabinete do Prefeito.
- Art. 2.º - O Gabinete do Prefeito é subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, sendo responsável por assistir e orientar as atividades administrativas, legais e técnicas da Prefeitura Municipal.
- Art. 3.º - O Gabinete do Prefeito é composto por:

 - VI. De Administração;
 - VII. De Assistência Jurídica;
 - VIII. De Economia;
 - IX. De Engenharia;
 - X. De Educação;
 - XI. De Meio Ambiente;
 - XII. De Saúde;
 - XIII. De Transportes e Obras;
 - XIV. De Urbanização;
 - XV. De Zonamento;

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

Art. 1.º - O Comitê Gestor Municipal do Agente de Desenvolvimento e do Espaço do Empreendedor (CGM) é instituído para orientar e acompanhar as atividades de desenvolvimento econômico e social do município, visando a promoção do empreendedorismo e a geração de emprego e renda.

Art. 2.º - O CGM terá sede no Poder Executivo Municipal, sob a presidência do Prefeito Municipal, sendo composta por representantes de:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal;
- c) Associação dos Municípios da Paraíba;
- d) Associação dos Municípios do Nordeste;
- e) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- f) Associação dos Municípios do Sertão;
- g) Associação dos Municípios do Agreste;
- h) Associação dos Municípios do Litoral;
- i) Associação dos Municípios do Interior;
- j) Associação dos Municípios do Nordeste;
- k) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- l) Associação dos Municípios do Brasil;
- m) Associação dos Municípios do Nordeste;
- n) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- o) Associação dos Municípios do Sertão;
- p) Associação dos Municípios do Agreste;
- q) Associação dos Municípios do Litoral;
- r) Associação dos Municípios do Interior;
- s) Associação dos Municípios do Nordeste;
- t) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- u) Associação dos Municípios do Brasil;
- v) Associação dos Municípios do Nordeste;
- w) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- x) Associação dos Municípios do Sertão;
- y) Associação dos Municípios do Agreste;
- z) Associação dos Municípios do Litoral;
- aa) Associação dos Municípios do Interior;
- ab) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ac) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- ad) Associação dos Municípios do Brasil;
- ae) Associação dos Municípios do Nordeste;
- af) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ag) Associação dos Municípios do Sertão;
- ah) Associação dos Municípios do Agreste;
- ai) Associação dos Municípios do Litoral;
- aj) Associação dos Municípios do Interior;
- ak) Associação dos Municípios do Nordeste;
- al) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- am) Associação dos Municípios do Brasil;
- an) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ao) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ap) Associação dos Municípios do Sertão;
- aq) Associação dos Municípios do Agreste;
- ar) Associação dos Municípios do Litoral;
- as) Associação dos Municípios do Interior;
- at) Associação dos Municípios do Nordeste;
- au) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- av) Associação dos Municípios do Brasil;
- aw) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ax) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ay) Associação dos Municípios do Sertão;
- az) Associação dos Municípios do Agreste;
- ba) Associação dos Municípios do Litoral;
- bb) Associação dos Municípios do Interior;
- bc) Associação dos Municípios do Nordeste;
- bd) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- be) Associação dos Municípios do Brasil;
- bf) Associação dos Municípios do Nordeste;
- bg) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- bh) Associação dos Municípios do Sertão;
- bi) Associação dos Municípios do Agreste;
- bj) Associação dos Municípios do Litoral;
- bk) Associação dos Municípios do Interior;
- bl) Associação dos Municípios do Nordeste;
- bm) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- bn) Associação dos Municípios do Brasil;
- bo) Associação dos Municípios do Nordeste;
- bp) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- bq) Associação dos Municípios do Sertão;
- br) Associação dos Municípios do Agreste;
- bs) Associação dos Municípios do Litoral;
- bt) Associação dos Municípios do Interior;
- bu) Associação dos Municípios do Nordeste;
- bv) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- bw) Associação dos Municípios do Brasil;
- bx) Associação dos Municípios do Nordeste;
- by) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- bz) Associação dos Municípios do Sertão;
- ca) Associação dos Municípios do Agreste;
- cb) Associação dos Municípios do Litoral;
- cc) Associação dos Municípios do Interior;
- cd) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ce) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- cf) Associação dos Municípios do Brasil;
- cg) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ch) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ci) Associação dos Municípios do Sertão;
- cj) Associação dos Municípios do Agreste;
- ck) Associação dos Municípios do Litoral;
- cl) Associação dos Municípios do Interior;
- cm) Associação dos Municípios do Nordeste;
- cn) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- co) Associação dos Municípios do Brasil;
- cp) Associação dos Municípios do Nordeste;
- cq) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- cr) Associação dos Municípios do Sertão;
- cs) Associação dos Municípios do Agreste;
- ct) Associação dos Municípios do Litoral;
- cu) Associação dos Municípios do Interior;
- cv) Associação dos Municípios do Nordeste;
- cw) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- cx) Associação dos Municípios do Brasil;
- cy) Associação dos Municípios do Nordeste;
- cz) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- da) Associação dos Municípios do Sertão;
- db) Associação dos Municípios do Agreste;
- dc) Associação dos Municípios do Litoral;
- dd) Associação dos Municípios do Interior;
- de) Associação dos Municípios do Nordeste;
- df) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- dg) Associação dos Municípios do Brasil;
- dh) Associação dos Municípios do Nordeste;
- di) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- dj) Associação dos Municípios do Sertão;
- dk) Associação dos Municípios do Agreste;
- dl) Associação dos Municípios do Litoral;
- dm) Associação dos Municípios do Interior;
- dn) Associação dos Municípios do Nordeste;
- do) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- dp) Associação dos Municípios do Brasil;
- dq) Associação dos Municípios do Nordeste;
- dr) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ds) Associação dos Municípios do Sertão;
- dt) Associação dos Municípios do Agreste;
- du) Associação dos Municípios do Litoral;
- dv) Associação dos Municípios do Interior;
- dw) Associação dos Municípios do Nordeste;
- dx) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- dy) Associação dos Municípios do Brasil;
- dz) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ea) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- eb) Associação dos Municípios do Sertão;
- ec) Associação dos Municípios do Agreste;
- ed) Associação dos Municípios do Litoral;
- ee) Associação dos Municípios do Interior;
- ef) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- ef) Associação dos Municípios do Brasil;
- ef) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios do Sertão;
- ef) Associação dos Municípios do Agreste;
- ef) Associação dos Municípios do Litoral;
- ef) Associação dos Municípios do Interior;
- ef) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- ef) Associação dos Municípios do Brasil;
- ef) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios da Região Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios do Sertão;
- ef) Associação dos Municípios do Agreste;
- ef) Associação dos Municípios do Litoral;
- ef) Associação dos Municípios do Interior;
- ef) Associação dos Municípios do Nordeste;
- ef) Associação dos Municípios do Estado da Paraíba;
- ef) Associação dos Municípios do Brasil;